



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 819

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. da Prefeitura Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 250,00
Educação e Cultura Alimentação e Nutrição Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00 R\$ 180,00
Obras e Turismo Rem. de Serviços Pessoais Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 180,00 R\$ 260,00

Redução

Superavit da Receita	R\$ 1.750,00
Superavit da Receita	R\$ 360,00
Superavit da Receita	R\$ 260,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 14 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal